



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 0044/2019

Ibiúna, 24 de junho de 2019.

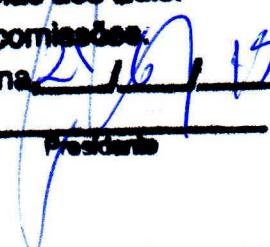
Senhor Presidente

Leia-se em Sessão.

Cópia aos Edis.

As comissões.

Ibiúna


Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 044, desta data, do Nobre Vereador Ismael Martins Pereira, que “Dispõe sobre a denominação da do Setor onde se encontra a Área de Lazer e Playgraund do Parque Lienar “EIICHI YURI”, e dá outras providências”, como José Florêncio Pinto, prestando com isso uma justa homenagem a esse ilustre senhor muito conhecido e estimado por todos que o conheciam.

Em assim sendo, solicito que seja aprovado nos termos previstos no § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Desde já antecipo agradecimentos pela atenção dispensada renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 156/2019

Recebido em 21 de 06 de 2019 
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

Prefeito Municipal

Prazo Venc. em de de

Recebido por 

AO
EXMO SR
RODRIGO DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 24/06/2019

Soc. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N° 044/2019. EM 24 DE JUNHO DE 2019.

158

103

“Dispõe sobre a denominação do Setor onde se encontra a Área de Lazer e Playgraund do Parque Linear “EIICHI YURI” e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada como “**JOSÉ FLORÊNCIO PINTO**”, o Setor onde se encontra a Área de Lazer e Playgraund, localizada no Parque Linear “**EIICHI YURI**”, situado no Loteamento Residencial Europa, na Rodovia Tancredo Neves, Bairro do Capim Azedo.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
JOSÉ FLORENCIO PINTO

CPF
892.033.728-40

MATRÍCULA

114900 01 55 2018 4 00024 107 0011703 01

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado - 70 anos
NATURALIDADE Ibiúna - SP		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 10.985.207-2 SSP
ELEITOR Sim		

RESIDÊNCIA E FUNÇÃO

Endereço: Rua Jnnuário Antonio Domingues, 146

Barro: Vila Papai Cidade: Ibiúna - SP

ROSLINA FRANCISCA RIBEIRO

AMÉRICO FLORENCIO PINTO

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Sete de julho de dois mil e dezoito - 07:49h

DIA
07

MES
07

ANO
2018

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Municipal, Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 888, Centro, Ibiúna - SP

CAUSA DA MORTE

Parada cardio respiratória, Hemorragia digestiva alta

SEPUITAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério da Saudade, Ibiúna/SP

DECLARANTE

Wagner Florencio Pinto (filho)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Bruno Cesar Galhardoni Silva - CRM: 154895

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESER

Nascido em 25/07/1941. Óbito lavrado em 11/07/2018, no livro C nº 24, à folha nº 107, sob o nº 11703. Era casado com Augusta Alves Pinto, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - IBIÚNA - SP, livro B-21, às fls. 73, sob nº 3278, em 30 de julho de 1960, deixou os filhos: Lucídio Florencio Pinto (57 anos), Roque Florencio Pinto (55 anos), Terezinha Florencio Pinto Sobrinho (53 anos), Leida Florencio Pinto de Camargo (50 anos), Altair Florencio Pinto (48 anos), Claudio Florencio Pinto (46 anos), Wagner Florencio Pinto (41 anos), Darlene Florencio Pinto da Silva (35 anos); deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpre certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada consta.

REGISTRO CIVIL E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
DA COMARCA DE IBIÚNA

ALEXANDRO SILVA TRINDADE
OFICIAL
IBIÚNA

AV. FORTUNATINHO, 125 - CENTRO
Telefone: (15) 3248-3262
contato@registrociviliubiuna.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ibiúna, 11 de julho de 2018.

Edison Leonardo Moraes da Oliveira
Escrevente Autorizado

Isenta de custas e emolumentos.

Conselho (32)

04

Ronaldo S.

11490-0 - MA000032665



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 156/2019 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 24 de junho de 2019, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2019, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 156/2019 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr Presidente.

Ibiúna, 26 de junho de 2019.

**AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

RP/06

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 156/2019

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 24 de junho de 2019 o Projeto de Lei nº. 156/2019 que “Dispõe sobre a denominação do setor onde se encontra a área de lazer e playground Parque Linear ‘Eiichi Yuri’ e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar onde se encontra a área de lazer e playground localizada no Parque Linear ‘Eichi Yuri’ situado no Loteamento Residencial Europa, na Rodovia Tancredo Neves, Bairro do Capim Azedo, com o nome do **Sr. José Florêncio Pinto**, prestando com isso uma justa homenagem ao ilustre senhor, de família tradicional no bairro, muito estimado por todos que o conheceram, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públícos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar setor do Parque com o nome de cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17 DE
SETEMBRO DE 2019.**

Devanir C. de Andrade
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

Gerson P. da Silva
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Gerson P. da Silva
GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Cláudinei G. Machado
CLAUDINEI GABRIEL MACHADO
MEMBRO

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Charles Guimarães
CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

Devanir C. de Andrade
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Projeto de Lei nº. 156/2019 – fls. 02

PEDRO LUIZ FERREIRA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

20/08

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 156/2019 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de setembro de 2019.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 156/2019 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de setembro de 2019, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 de setembro de 2019.

Ibiúna, 18 de setembro de 2019.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 136/2019

“Dispõe sobre a denominação do Setor onde se encontra a Área de Lazer e Playground do Parque Linear ‘EIICHI YURI’ e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**JOSÉ FLORÊNCIO PINTO**”, o Setor onde se encontra a Área de Lazer e Playground, localizada no Parque Linear “EIICHI YURI”, situado no Loteamento Residencial Europa, na Rodovia Tancredo Neves, Bairro do Capim Azedo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

ISMAEL MARTINS PEREIRA
1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLMEIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 279/2019

Ibiúna, 24 de setembro de 2019.

10

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 136/2019**, referente ao Projeto de Lei nº. 044/2019, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 156/2019 que “Dispõe sobre a denominação do Setor onde se encontra a Área de Lazer e Playground do Parque Linear ‘Eiichi Yuri’ e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recebi 28/09/19
mice*

CÓPIA



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 156/2019 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de setembro de 2019, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 156/2019 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 136/2019, encaminhado através do Ofício GPC nº. 279/2019 de 24 de setembro de 2019.

Ibiúna, 25 de setembro de 2019.


AMÁURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO